



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 37 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/CEVID. Altera a Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 7/2020, a fim de estabelecer novo prazo para prorrogação de eficácia das medidas protetivas em virtude da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

A **Corregedoria-Geral da Justiça e a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**, considerando a continuidade da situação de pandemia da doença causada pelo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS); considerando a Portaria 79/2020 do Conselho Nacional da Justiça, que prorroga o prazo da suspensão temporária de atendimento presencial de partes e advogados em razão da observância das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19); considerando a [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 23, de 16 de setembro de 2020](#) que altera a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020, para prorrogar a suspensão dos prazos judiciais e administrativos em processos que tramitam em meio físico até 30 de setembro de 2020; e a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17 de 26 de junho de 2020, para fixar o dia 23 de setembro de 2020 como data de início do retorno gradual do atendimento presencial no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; considerando a necessidade de garantir a eficácia das medidas protetivas de urgência sem onerar demasiadamente as unidades judiciais; considerando que o retorno do atendimento presencial é gradual e permanece a necessidade de evitar a circulação de grande número de pessoas nas dependências dos fóruns; considerando o que determina a Lei n. 14.022/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e, considerando a necessidade de adequar a [Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 7, de 26 de março de 2020](#),

RESOLVEM:

Art. 1º A Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 7/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1. As medidas protetivas em vigor ou prestes a expirar deverão ter sua eficácia prorrogada enquanto perdurarem os efeitos da [Lei n. 14.022/2020](#) e a pandemia causada pela Covid-19 (coronavírus), mediante decisão fundamentada, nos próprios autos e independente de manifestação da vítima;”

Art. 2º Essa Orientação pode ser revogada a qualquer tempo caso cessem os motivos que ensejaram sua edição.

Art. 3º As demais recomendações lançadas na [Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 7, de 26 de março de 2020](#) permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 30/09/2020, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SALETE SILVA SOMMARIVA, DESEMBARGADORA**, em 30/09/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4925974** e o código CRC **70DA42E9**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0014388-68.2020.8.24.0710

4925974v4